

EDITAL Nº 36/2019/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.015664/2019-34

DOCUMENTO SEI Nº 0667394

**EDITAL DE APOIO INSTITUCIONAL À NOTIFICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS PORTO VELHO CALAMA*, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, torna público o presente **Edital para seleção interna de propostas visando apoio institucional à notificação da propriedade intelectual** junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de servidores do IFRO - *Campus* Porto Velho Calama, que apresentem invenções e/ou modelos de utilidade, nos termos da Lei Nº 9.279 de 14 de Maio de 1996 e demais legislações afins.

1. DO OBJETO

1.1. A ação institucional de apoio à notificação da propriedade intelectual desenvolvida no IFRO tem como finalidade fornecer apoio financeiro para pagamento da taxa de serviço referente ao depósito de pedido de patente ou registro de programa de computador, bem como acompanhamento dos processos administrativos junto ao INPI, com o intuito de garantir o registro dos ativos intangíveis produzidos por servidores do IFRO.

1.2. A ação segue as diretrizes definidas na Política de Inovação do IFRO de acordo com a Resolução nº 30/CONSUP/IFRO, de 17 de dezembro de 2013; do Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto nº 9.283 / 2018; Lei Nº 10.973/04 definida como Lei da Inovação, assim como as Leis Nº 9.279/96, Nº 9.609/98, e que regulamentam os direitos e obrigações gerais relativos à propriedade industrial e programa de computador.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar a proteção, a valorização e a disseminação do conhecimento tecnológico gerado no IFRO – Campus Porto Velho Calama por meio do registro da propriedade industrial, especificamente patentes de invenção ou patentes de modelo de utilidade e programas de computador.

2.2. Incentivar a busca em base de patentes e o uso da informação tecnológica contida em tais documentos, visando disseminar esta cultura.

2.3. Identificar e proteger as tecnologias desenvolvidas no IFRO – Campus Porto Velho Calama.

3. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INDUSTRIAL

3.1. Para fins de apoio financeiro nos termos deste Edital somente os itens listados abaixo serão passíveis à proteção:

3.2. São tecnologias passíveis de registro no âmbito deste edital:

a) Patente

b) Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou exportar produto objeto de sua patente e/ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

3.3. Programa de Computador

a) Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

4. DO RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os custos referentes aos trâmites do processo de registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), desde o depósito do pedido de patente nacional até o resultado final emitido por este órgão, serão custeados pela Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (PROPEP).

4.2. Os pedidos aprovados serão financiados com recursos no valor global de R\$ 13.873,00 oriundos do orçamento do Núcleo de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (PROPEP), a serem distribuídos de acordo com os critérios definidos neste Edital.

4.3. Todos os pagamentos estão vinculados ao INPI, órgão responsável em autorizar a realização de registros e depósitos.

4.4. O INPI receberá, por intermédio do NIT, as demandas referentes aos depósitos de pedidos de patentes e registro de programas de computador.

4.5. Será vetado qualquer pagamento de outra natureza a terceiros ou escritórios especializados.

5. DA TITULARIDADE

5.1. O IFRO será titular dos direitos patrimoniais dos ativos por ele registrados ou depositados no âmbito desse Edital.

5.2. O IFRO poderá ser co-titular com outras instituições de iniciativa pública e privada desde que seja apresentado, previamente ao registro, o devido instrumento jurídico entre as instituições.

5.3. O titular ou co-titulares deverão manter as obrigações processuais dos ativos em dia, bem como buscarão a transferência da tecnologia protegida com fins de comercialização ou socialização dos ativos, com o suporte do NIT.

6. DOS AUTORES

6.1. Caso seja registrado junto ao INPI, os ganhos econômicos auferidos pelo IFRO, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, serão distribuídos da seguinte forma (art 20 da Resolução CONSUP 30/2015):

a) Um terço aos criadores envolvidos na criação;

b) Um terço destinado ao Campus ao qual pertenceram os criadores, para serem aplicados nos termos do artigo 19 da Resolução CONSUP 30/2015;

c) Um terço destinado à Reitoria, para serem aplicados nos termos do artigo 19 desta resolução.

6.2. A Direção-Geral do campus, assim como o NIT/PROPEP, com anuência do Reitor, poderão ceder proporções de seus ganhos econômicos para o Departamento, o laboratório ou a linha de pesquisa a qual pertencem os criadores, para serem aplicados nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei nº. 10.973/04 e da Lei nº. 13.243/16, como forma de reconhecimento e incentivo à pesquisa no âmbito do IFRO (Inclusão dada pela Resolução nº 14/CONSUP/IFRO/2018).

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O processo de seleção, julgamento e homologação deve acontecer de acordo com as etapas que seguem abaixo:

7.2. Etapa I - Enquadramento

7.3. Etapa de caráter eliminatório que compreende a análise dos documentos enviados, observando o atendimento das exigências do presente Edital, realizada pelo NIT Campus Porto Velho Calama em conjunto com o NIT Reitoria. As propostas enquadradas serão homologadas por ordem de inscrição, na página eletrônica do IFRO - Campus Porto Velho Calama.

7.4. Etapa II - Análise do Mérito e Relevância:

7.5. Etapa de caráter classificatório e eliminatório. As propostas serão avaliadas pelo NIT Campus Porto Velho Calama em conjunto com o NIT Reitoria e o resultado será publicado por ordem decrescente de classificação na página eletrônica do IFRO - Campus Porto Velho Calama.

7.6. A emissão de parecer será feita a partir do somatório, com base em notas de 0 a 10, considerando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIO	VALOR
1a. Atendimento aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial	5

(patentes).	
1b. Solução de problema técnico relevante (Programa de Computador)	
2. Relevância da invenção para o desenvolvimento da Inovação no Estado de Rondônia	5
3. Grau de originalidade e inovação da invenção	3
4. Potencial para a transferência de tecnologia	3
5. Grau de rentabilidade e reprodução da invenção em escala comercial ou equivalente	2

7.7. Em caso de empate, contarão para o desempate os critérios “1” e “2”, respectivamente, e se ainda assim permanecer a situação de empate terá prioridade o registro do servidor com maior tempo de serviço público no IFRO.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As solicitações serão analisadas conforme os critérios constantes no item 7.6.

8.2. Apenas serão aceitas propostas que apresentem características de patenteabilidade conforme Lei Nº 9.279 de 14 de Maio de 1996.

8.3. As propostas devem ser escritas de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital.

8.4. No caso de haver participação de instituições externas ao IFRO, empresas e/ou pesquisadores externos ao IFRO no desenvolvimento do projeto, protótipo ou produto, se aprovada a proposta, o proponente deverá apresentar termo de convênio formal firmado entre as partes.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os pedidos de reconsideração ou recursos deverão ser encaminhados pelo inventor, via e-mail para depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br com cópia para nit.calama@ifro.edu.br até 01 (um) dia após divulgação de qualquer um dos resultados nas fases previstas pelo cronograma deste Edital, constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Os documentos deverão ser enviados pelo coordenador do projeto ou autor do invento para o e-mail: depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br com cópia para nit.portovelhocalama@ifro.edu.br	30 dias
Divulgação preliminar das propostas homologadas na fase I - Enquadramento de Propriedade Intelectual	10 dias
Pedido de reconsideração/recurso referente à homologação preliminar	5 dias
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas de Propriedade Intelectual	30 dias
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas de Registro de Programa de Computador	10 dias
Pedido de reconsideração/recurso referente ao Resultado Final	10 dias

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão do pedido implica no reconhecimento e na aceitação pelo requerente das obrigações previstas neste Edital.

11.2. É responsabilidade de cada proponente, intermediado pelo NIT-Reitoria, atender ao cumprimento das diligências do depósito de pedido nacional de patente ou registro de computador, quando solicitado.

11.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFRO - Campus Porto Velho Calama.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 27/08/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1287494057712849211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **0667394** e o código CRC **4691B5C6**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 36/2019/PVCAL - CGAB/IFRO

ANEXO I

Documentação necessário para submissão de propostas

São requeridos os seguintes documentos, devidamente preenchidos para cada um dos casos:

Patente

- Formulário do depósito de Pedido de Patente, contendo:
- Relatório descritivo;
- Reivindicações;
- Desenhos (caso haja);
- Resumo.
- Documentos dos Inventores: RG, CPF e comprovante de vínculo institucional.

Programa de Computador

- Formulário do Pedido de Registro de Programa de Computador;
- Documentos dos Inventores: RG, CPF e comprovante de vínculo institucional.

ANEXO II

FORMULÁRIO PATENTE/REGISTRO DE PROGRAMA COMPUTADOR

I - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

1. DADOS DOS INVENTORES:

1.1 Nome completo:		
Unidade Acadêmica:		
Telefone:	E-mail:	
RG nº	Órgão Expedidor:	Data da emissão:
CPF nº	Data de nascimento:	Estado civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Residencial Completo:		
CEP:	Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:	
Vínculo com o IFRO:		
☐ Professor		
☐ Técnico-administrativo		
☐ Aluno		
☐ Externo. especifique:		
Nota 1: Repetir os dados acima caso haja mais de um inventor		
Nota 2: Considerar “invenção” como qualquer propriedade intelectual (patente, programa de computador, topografia-circuitos integrados, indicação geográfica, marca, desenho industrial).		

2. TÍTULO DA INVENÇÃO (o título poderá ser alterado, o título não pode ser um nome fantasia, fictício ou uma marca, ou seja, deve ser um título descritivo da invenção):
3. IMAGEM DA INVENÇÃO (Os desenhos devem ser apresentados com clareza, em traços firmes, uniformes, sem rubricas ou timbres, em preto e branco e, a quantidade deverá ser tantos quantos forem necessários para a compreensão do objeto da invenção, deve ser isento de textos, podendo conter apenas termos indicativos (exemplo: água, vapor d'água, aberto, fechado, corte "AA", etc), e palavras chave, no caso de circuitos elétricos, diagrama em bloco, fluxogramas e gráficos; Cada parte, peça ou elemento do desenho, deverá conter referências numéricas, as quais deverão ser descritas no relatório descritivo, bem como nas reivindicações).

4. DESCRIÇÃO DA INVENÇÃO: (Relatório Descritivo, Reivindicações e Resumo).
4.1 Relatório Descritivo (O relatório deve ter suficiência descritiva, ou seja, deve contar os detalhes que permitam um técnico da área reproduzir o objeto; A linguagem usada deve ser consistente: um mesmo elemento só pode ter um nome e número indicativo, os quais não podem ser usados para designar outras partes do objeto; Todo relatório descritivo tem que começar com o título da invenção; Uma forma de realização da invenção deve ser sempre descrita, mas também podem ser apresentadas variantes construtivas, informar os materiais envolvidos, forma de utilização e tudo mais que for importante sobre a invenção; Por fim descrever a finalidade, aplicação e campo de utilização, comparar a invenção aquilo que já existe e/ou já possui registro ressaltando em ambos os casos as vantagens e o problema que a invenção veio solucionar, relacionar as imagens "3.imagem da invenção" numerando-os consecutivamente e descrevendo o seu significado "exemplo: fig.1 – representar uma vista frontal da invenção", descrever pormenorizadamente a invenção, de acordo com essas imagens, reportando-se às referências numéricas de cada parte da imagem). 4.2 Reivindicações (Deve ser iniciada com o título da invenção, em seguida com a expressão "Caracterizado por", definir as características técnicas a serem protegidas, devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo; Se a invenção tiver imagens "conforme item 3 deste formulário", deve-se citar entre parênteses, os respectivos sinais de referência visando facilitar a compreensão do técnico que avaliara o pedido de registro; Em caso de uma invenção que é um aprimoramento de algo que já existe, deverá ter apenas uma reivindicação, nos demais casos deve haver a partir de 2 reivindicações).

5. FINANCIAMENTO DA PESQUISA –(Identifique os financiamentos obtidos para a pesquisa, caso houver, e as respectivas agências concedentes, que diretamente contribuíram para a concepção e desenvolvimento da invenção, (Exemplo: CNPq / Empresa), favor especificar segundo a ordem: Instituição – Valor):

6. DIVULGAÇÃO

Alguma informação sobre a invenção já foi revelada?

() SIM () NÃO

Caso SIM, favor descrever embaixo onde foi divulgado seguindo a ordem: (Lugar que foi divulgado – Data):

7. USO DE INFORMAÇÃO OU MATERIAIS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS:

() SIM () NÃO

Se SIM, especificar, seguindo a ordem: material – proprietário:

8. INFORMAÇÃO SOBRE POTENCIAIS PARCEIROS (Identifique, se houver empresas do Brasil e exterior que possam se interessar pela fabricação, comercialização e/ou utilização da invenção, seguindo a ordem: empresa e/ou interessado - contato):**9. PARTICIPAÇÃO DO(S) INVENTORE(S) NO DESENVOLVIMENTO DA INVENÇÃO:** (Seguindo a ordem: nome completo – contribuição):**10. PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADORES DE OUTRA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES):**

() SIM () NÃO

Se SIM, especificar seguindo a ordem: (nome completo – instituição):

11. PROJETO VINCULADO A PROPRIEDADE INTELECTUAL

Título do Projeto:

Edital nº (Considerar edital interno ou externo, colocar número data e ano do referido edital, chamada, etc.):

Projeto na íntegra: (cópia anexada do projeto submetido ao edital, caso não haja submissão uma autorização por escrito do setor onde a propriedade intelectual foi desenvolvida, por exemplo: uma demanda de um sistema para a DGTI, o desenvolvimento do sistema não foi submetido ao edital, nesse caso um documento assinado pelo Diretor da DGTI informando sobre o desenvolvimento do software bem como os participantes do desenvolvimento é suficiente para comprovar tal ato):

12. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Diretor – Geral do Campus

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data:

Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data:

Coordenador do NIT – Campus ou Reitoria

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data:

Inventor 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data:

Nota 3: Caso haja mais de 1, copiar o campo acima “Inventor 1” seguindo a sequência Inventor 2, 3, etc; Todos os inventores devem obrigatoriamente assinar.

Declaração

Os Inventores acima qualificados declaram que todas as informações deste documento são verdadeiras, responsabilizando me(nos) pelo seu conteúdo.

Declaro (amos), também, ter ciência da legislação em vigor relacionada à propriedade intelectual, bem como das normas de Propriedade Intelectual do NIT-IFRO, especialmente das que dizem respeito à cessão de direitos, Resolução nº 30/CONSUP/IFRO, de 17 de dezembro de 2013, abaixo parcialmente produzido:

(...) Capítulo VIII

art.20. Os ganhos econômicos auferidos pelo IFRO, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, serão distribuídos da seguinte forma:

- um terço aos criadores envolvidos na criação;
- um terço destinado ao campus ao qual pertenceram os criadores, para serem aplicados nos termos do artigo 19;
- um terço destinado à Reitoria, para serem aplicados nos termos do artigo 19 desta resolução.

Declaro(amos), ainda, ter ciência das minhas (nossas) responsabilidades e obrigações, especialmente no que tange à preservação do sigilo. Assumo (imos) o compromisso de informar ao NIT/IFRO qualquer alteração nas informações constantes do presente pedido.

Diante do exposto Solicito ao NIT/IFRO a análise do presente pedido e o posterior encaminhamento ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, da documentação pertinente, para a devida Proteção da Propriedade Intelectual do objeto ao qual se refere.

Nota 4: O NIT/IFRO efetuará todos os contatos relativos ao presente pedido por meio do 1º Inventor listado acima, sendo denominado Contato da Patente, onde todos os assuntos, documentos e pendências serão reportados a ele para a resolução bem como o repasse das informações para os demais pesquisadores.